

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 518/72

Aprovado em 17/4/1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a indicação de Ricardo Vitória Filho como Professor-Assistente, para a disciplina de "Tratamento Fitossanitária" junto ao Departamento de Defesa Fitossanitário na Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal.

PROCESSO: CEE. N° 476/72

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

ASSUNTO: Contrato de Ricardo Vitória Filho como Professor-Assistente junto ao Departamento de Defesa Fitossanitária (Tratamento Fitossanitário), RDIDP.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO:

Trata o processo de pedido do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal de contrato do Sr. Ricardo Victória Filho, Engenheiro agrônomo, como Professor-Assistente, era regime de RDIDT pelo prazo de 730 dias, junto ao Departamento de Defesa Fitossanitária, para a disciplina "Tratamento Fitossanitário".

FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, em concurso de títulos e prova de didática, realizado para o preenchimento do cargo, foi classificado em 1° lugar. Seu nome indicado pela banca examinadora foi aprovado pela Congregação. E, outrossim, pela CESESP. O seu "curriculum Vitae" se encontra a fls,. 4 a 10 do processado. Por ela se verifica os dados pessoais qualitativos do candidato e a sua formação universitária. Tem curso de graduação superior em engenharia agrônoma e filosofia. Fez cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, e curso de pós-graduação obtendo o título de Mestre. Participou em comissões e grupos de trabalho e fez prova de atividade docente anterior. Já publicou trabalhos na especialidade. Comprovou participação em reuniões sobre assuntos da sua especialidade e de estágio pertinentes a ela.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, concordo com o contrato do proposto em regime da CLT, respeitadas as disposições constantes da Portaria a respeito da CESESP, e Resolução deste Conselho.

São Paulo, 20 de março de 1972.

Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Presentes os Conselheiros; Pe, Aldemar Moreira, Amélia A. D. de Castro, Luiz Cantanhede de C. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Paulo Teixeira de Gamar go, Wlademir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

São Paulo, 27 de março de 1972.

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente